



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 191/2021

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR DE CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO: ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO (MATEMÁTICA NA PRÁTICA), MODALIDADE UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção simplificada para Coordenador de Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO (MATEMÁTICA NA PRÁTICA), na modalidade a distância, ofertado no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006, na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, na Portaria Capes nº 249, de 8 de novembro de 2018 e na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção simplificada de coordenadores de curso será regida por este edital e executada pela UNIPAMPA.
- 1.2. Destina-se à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse de cada curso, a contar da data de publicação dos resultados.
- 1.3. O coordenador de curso selecionado atuará em atividades típicas do cargo no curso objeto deste edital.
- 1.4. O coordenador de curso selecionado por este edital atuará com carga horária de 20 horas semanais.
- 1.5. Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso e poderão incluir horários noturnos e sábados.
- 1.6. A participação no curso do presente edital não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.
- 1.7. De acordo com o [art. 5º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016](#), será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a [Lei nº 11.273/2006](#) e outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.9. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.

1.10. O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da instituição.

2. DAS VAGAS

2.1. Será ofertada vaga de cadastro reserva (CR) para Coordenador de Curso, a fim de atuar no Curso de Especialização em Ensino de Matemática no Ensino Médio (Matemática na Prática), ofertado pela UNIPAMPA em parceria com a UAB, com carga horária semanal de 20 horas, na seguinte área:

Curso	Campus proponente	Critérios de formação	Vaga	Duração
ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO (MATEMÁTICA NA PRÁTICA)	Bagé	Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Matemática, mestrado e/ou doutorado em qualquer área; experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior	CR	Até 2 (dois) anos.

2.2. No caso de aumento de vagas, desistência ou desempenho considerado insuficiente de um Coordenador de Curso, a vaga será destinada ao suplente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Ser professor (participante da proposta do curso), na ativa, do magistério superior do quadro efetivo da UNIPAMPA.

3.2. Ter formação conforme critérios definidos no item 2.1.

3.3. Ter titulação mínima em nível de mestrado.

3.4. Ter experiência profissional mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

3.4.1. Estágios de docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

3.4.2. Monitoria não será considerada como experiência docente.

3.5. Ter experiência em coordenação de curso de graduação e/ou pós-graduação.

3.6. Ter disponibilidade de, no mínimo, um turno diário (vespertino ou noturno) para atuação presencial, totalizando carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

3.7. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pela Coordenação Geral da UAB/UNIPAMPA.

3.8. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

3.9. Não poderão atuar no âmbito da UAB/Capes os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus e servidores que estejam afastadas das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#).

4. DO CARGO

4.1. Cargo: Coordenador de Curso.

4.2. Descrição das atividades: atuação em atividades de coordenação de cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa, sendo responsável pela gestão acadêmica do curso, considerando seu regimento.

4.3. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

4.4. Período de atuação: até 2 (dois) anos.

4.5. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada à Coordenadoria de Curso UAB e respectivos valores:

4.5.1. Coordenador de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) ao coordenador com experiência igual ou superior a 3 (três) anos no magistério superior;

4.5.2. Coordenador de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ao coordenador com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

5. DAS ATRIBUIÇÕES (CONFORME RESOLUÇÃO Nº 62 DO CONSUNI)

5.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.

5.2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino.

5.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno.

5.4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.

5.5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno.

5.6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.

5.7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos.

5.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

5.9. Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos.

5.10. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo.

5.11. Informar para o Coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento.

5.12. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

5.13. Acompanhar e executar, quando necessário, o cadastramento dos alunos matriculados no SISUAB.

5.14. Ainda segundo a Resolução nº 62 do CONSUNI da UNIPAMPA, compete ao coordenador do curso:

5.14.1. apresentar o projeto e a documentação relativa ao curso para avaliação pela UNIPAMPA;

5.14.2. acompanhar todas as atividades administrativas, financeiras e acadêmicas do curso de modo a garantir a satisfação da proposta original;

5.14.3. divulgar o cronograma do curso antes do seu início;

5.14.4. organizar as normas internas do curso e conduzir o processo seletivo;

- 5.14.5. zelar pelo funcionamento do curso, organizando e supervisionando o desenvolvimento dos componentes curriculares e das atividades de ensino propostas;
- 5.14.6. garantir o lançamento do resultado das avaliações e das frequências, pelos respectivos docentes dos componentes curriculares, dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma do curso;
- 5.14.7. supervisionar a emissão de todo e qualquer documento pertinente ao curso;
- 5.14.8. prestar, a qualquer tempo, todas as informações requeridas pela UNIPAMPA referentes ao curso;
- 5.14.9. elaborar, em todas as etapas do curso e nos prazos previstos pelo cronograma do projeto, os relatórios final e parcial de atividades e submetê-los às instâncias pertinentes;
- 5.14.10. quando entender necessário, constituir comissões compostas por membros do corpo docente do curso, para auxiliar no desempenho das atividades descritas nos itens 5.14.3, 5.14.4, 5.14.5 e 5.14.10.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O período de inscrição encontra-se no item 15 deste edital.
- 6.2. A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.
- 6.3. A inscrição via internet será a única modalidade aceita para participação da seleção para Coordenador de Curso.
- 6.4. No momento da inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento do presente edital bem como a veracidade das informações prestadas, observando o [art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal).
- 6.5. Os documentos exigidos para a inscrição (item 7) deverão estar no formato digital *Portable Document Format* (PDF), com exceção da planilha de pontuação do currículo, que deverá ser anexada preenchida em formato (.xls). Os documentos devem ser anexados no sistema no momento da inscrição.
- 6.6. O candidato deverá preencher a pontuação constante no formulário de inscrição, com base no Anexo I.
- 6.7. O candidato que não anexar a documentação no ato da inscrição, será desclassificado, e a Universidade não se responsabiliza por falta de documentos ou dificuldade de envio.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Ficha de inscrição *on-line*, de preenchimento obrigatório no endereço descrito no item 6.2.
- 7.2. A documentação deverá ser anexada em cópia simples no momento da inscrição, conforme item 6.5. São necessários os seguintes documentos:
 - 7.2.1. documento de identidade com foto (RG – carteira de identidade, CNH – carteira nacional de habilitação, CTPS – carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira de conselho profissional ou carteira de identidade militar);
 - 7.2.2. comprovante que demonstre vínculo (professor efetivo) como servidor público federal com a UNIPAMPA;
 - 7.2.3. diploma de graduação (frente e verso) expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;
 - 7.2.4. comprovação de titulação mínima em nível de mestrado (frente e verso), expedida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
 - 7.2.5. comprovante de residência atualizado no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na [Lei nº 7.115/1983](#);

- 7.2.6. cadastro de pessoa física (CPF);
- 7.2.7. documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
- 7.2.8. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- 7.2.9. comprovantes de pontuação do currículo preenchido, conforme Anexo I do edital;
- 7.2.10. certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsto no [Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986](#);
- 7.2.11. para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente;

8. DAS HOMOLOGAÇÕES

- 8.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 3 bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 7.
- 8.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço descrito no item 6.2, conforme cronograma do item 15.
- 8.3 O prazo para interposição de recursos se dará conforme cronograma do item 15.
- 8.4. O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* selecao.epemm@gmail.com, conforme o preenchimento e envio do modelo de formulário de interposição de recurso presente no Anexo III.
- 8.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo.
- 8.6. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A seleção de Coordenador de Curso será efetuada por uma Comissão de mediante duas etapas: prova de títulos (classificatória) e avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional (eliminatória), que comprovem as capacidades para desempenho das atividades.
 - 9.1.1. Primeira etapa – provas de títulos: verificará a titulação e a afinidade com a área de atuação de coordenador de curso, conforme pontuação constante no Anexo I.
 - 9.1.2. Segunda etapa – avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional: a Comissão de Seleção realizará a avaliação oral via internet com os candidatos classificados na primeira etapa. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo II.
 - 9.1.2.1. A data e o horário da avaliação oral de cada candidato e o *link* de acesso à sala da avaliação oral serão publicados no endereço descrito no item 6.2, conforme cronograma.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na avaliação do currículo e avaliação oral.
- 10.2. Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10.3. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na etapa de análise do currículo;
- b) maior idade;
- c) candidato com maior tempo de experiência em EaD.

10.4. Após o retorno das atividades presenciais, no prazo de até 5 (cinco) dias, os candidatos classificados deverão apresentar para a Comissão de Seleção no *campus* proponente do curso, cópia fotostática simples (xerox) acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório em caso de não apresentar o documento original, dos documentos enviados via internet no momento da inscrição.

10.4.1. Caso a documentação apresentada não condiga com a documentação postada na inscrição e com a pontuação informada no quadro de pontuação de currículo (Anexo I), a pontuação e a classificação do candidato poderão ser revistas. Em caso de a pontuação, após a verificação, não ser suficiente para manter sua classificação, o candidato será desligado da UAB e deverá devolver as bolsas recebidas.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço descrito no item 6.2, conforme cronograma.

11.2. O Coordenador de Curso selecionado deverá contatar a Coordenação UAB/UNIPAMPA em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado final, através do *e-mail* uab@unipampa.edu.br. Caso não compareça nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.

Parágrafo único. A classificação se dará da seguinte forma:

- a) primeiramente, os candidatos efetivos do *campus* do curso proponente;
- b) posteriormente, serão classificados os candidatos efetivos que integram os dez *campi* da UNIPAMPA.

12. DOS RECURSOS

12.1. Do resultado da etapa 1 e 2 do processo seletivo caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo designado pelo cronograma, encaminhado para o *e-mail* selecao.epemm@gmail.com.

12.2. O recurso será interposto pelo candidato, sendo requisitos essenciais para apreciação do recurso: o texto inserido no corpo do *e-mail* pelo qual o candidato realizou sua inscrição, conforme preenchimento e envio do modelo presente no Anexo III.

12.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

12.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

13. DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES E DO VALOR DA BOLSA DE COORDENADOR DE CURSO

13.1. O candidato selecionado deverá comprometer-se a realizar as capacitações em EaD, no prazo a ser estabelecido pela UNIPAMPA.

13.2. O candidato selecionado que vier a assumir a função fará jus à bolsa mensal de Coordenador de Curso, concedida para atuação em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB durante o período do contrato.

14. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

14.1. O Coordenador de Curso que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

14.2. Os bolsistas poderão ser desligados do curso, garantidos a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) não aprovação no Curso de Capacitação de Coordenação de Curso;
- b) término do contrato e não renovação;
- c) indisciplina do coordenador em relação ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
- d) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;
- e) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/Capes;
- f) irregularidade na documentação ou cadastro.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

- a) período de inscrições: de 25 de maio até 20 de junho de 2021;
- b) divulgação das inscrições homologadas: até 23 de junho de 2021;
- c) período para recursos das homologações: até 48h após a divulgação das inscrições homologadas;
- d) resultado final das inscrições: até 30 de junho de 2021;
- e) processo seletivo: até 09 de julho de 2021;
- f) divulgação do resultado parcial da seleção: até 12 de julho de 2021;
- g) período para recursos: até 48h após a divulgação do resultado parcial de seleção;
- h) divulgação do resultado final: até 19 de julho de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta [Capes/CNPq/Nº 01, de 12 de dezembro de 2007](#), e com sua previsão no regimento interno do programa de pós-graduação).

16.2. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do *e-mail* selecao.epemm@gmail.com.

16.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do candidato a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelas coordenações dos cursos envolvidos, em articulação com as coordenações UAB/UNIPAMPA.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	PONTOS		Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação validada pela comissão
Titulação <i>Considerar somente a maior titulação</i> <i>Pontuação máxima de 40 pontos</i>	Doutorado	40		
	Mestrado	30		
Atuação profissional <i>Pontuação máxima de 15 pontos</i>	Experiência em Docência EaD	1 ponto por ano <i>Pontuação máxima de 5 pontos</i>		
	Experiência em Tutoria EaD	1 ponto por ano <i>Pontuação máxima de 5 pontos</i>		
	Experiência em Gestão/Gestão EaD	1 ponto por ano <i>Pontuação máxima de 5 pontos</i>		
Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência em EaD ou Gestão <i>Pontuação máxima de 45 pontos</i>	Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência EaD ou Gestão (mínimo 20 horas)	3 pontos a cada 20h <i>Pontuação máxima de 30 pontos</i>		
	Atuação no desenvolvimento de cursos de capacitação em EaD	5 pontos por curso <i>Pontuação máxima de 15 pontos</i>		

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO ORAL DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Conhecimento em Tutoria e Docência EaD	25
Comunicação interpessoal	25
Disponibilidade de tempo	25
Fluência digital	25
TOTAL	100

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO PROVISÓRIO)

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa à seleção de candidatos para a seleção simplificada para Coordenador de Curso.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A () HOMOLOGAÇÃO OU () RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS, referente ao **EDITAL Nº _____/2021** da UNIPAMPA.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, apresento recurso a esta Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

....., de.....de 2021.

(Espaço reservado para assinatura).

Fulano de Tal (candidato)



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 25/05/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534017** e o código CRC **290B1F8E**.